



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

CARLOS CORREIA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Ricardo Meirelles Gaspar

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Isnard Gavazzi Furtado

SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Marcia Cristina da Silva Rosario

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE
RACIAL
Leila Regina Silva Soares

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Patricia Carvalho Coelho

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Otojanés Coutinho de Oliveira

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Allan Tebaldi da Silva

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Diestefano Sant'anna de Lima

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Antonio Carlos Titinho
PRESIDENTE

Marcos Müller
1º VICE PRESIDENTE

João Dias Ferreira
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Bebeto

1º SECRETÁRIO

Joel Rodrigues

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Comissão Permanente de Pregão.....	3
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	3 a 4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº.5412/2012 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2012, nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no Art.54 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade do estabelecimento de medidas para o encerramento das atividades financeiras do ano de 2012, visando a assegurar o cumprimento dos prazos e condições legais imprescindíveis a correta prestação de contas pelos Órgãos e Entidades deste Município;

Considerando o término do atual mandato eletivo e as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo o disposto no seu artigo 42;

Considerando por derradeiro a necessidade de uniformização de procedimentos pelos agentes dos Órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A :

**CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS**

Art. 1º - Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, de acordo com as normas da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, da lei complementar nº 101/2000 e as fixadas neste decreto.

**CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Art. 2º - Para fins de processamento das despesas relativas as fontes de recursos orçamentários, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, observarão as seguintes datas-limite, no exercício de 2012:

- I. 26 de outubro, para empenhos e respectivas emissão de notas de empenho;
- II. 30 de outubro, para liquidação de despesas e emissão de ordens de pagamento;
- III. 31 de outubro para concessão de adiantamentos ou suprimento de fundos; e
- IV. 31 de outubro, para pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extra-orçamentárias.

Art. 3º - Nas despesas de adiantamento ou Suprimento de Fundos, o Servidor fica limitado ao prazo, de até 30 de novembro de 2012, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

§ 1º. Os responsáveis por Adiantamentos ou Suprimentos de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a correspondente prestação de contas a Secretaria Municipal de Controle Interno até o dia 20 de dezembro de 2012.

§ 2º. Os empenhos correspondentes a adiantamentos concedidos e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, serão anulados, inscrevendo-se a responsabilidade dos respectivos servidores a conta “Diversos Responsáveis”, após o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º - Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 30 de outubro de 2012, observado à critério da Administração Municipal, o disposto no Art. 8º deste decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos por estimativa.

Art. 5º - A SEMAD deverá providenciar o arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, por meio do setor competente e dos Agentes de Patrimônio lotados em cada Secretaria Municipal, até o dia 20 de janeiro de 2013.

Art. 6º - A Superintendência da Dívida Ativa, vinculada a SEMFA, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, remeterá a Superintendência de Contabilidade comunicação relativa a movimentação dos valores por exercício financeiro, relacionando os inscritos pelos respectivos saldos devedores, até o dia 20 de janeiro de 2013, impreterivelmente.

**CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 7º - As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão.

Parágrafo Único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado, em ambos os casos com a respectiva Nota Fiscal atestada pelo agente competente.

Art. 8º - Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, somente as despesas do exercício relativas a:

- I. Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;
- II. Amortização e encargos da dívida, se houver;
- III. Serviços públicos;
- IV. Serviços de engenharia e obras em andamento; e
- V. Demais casos de interesse público à critério da Administração Municipal.

Art. 9º - É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 10 - A Superintendência de Contabilidade providenciará até o dia 21 de dezembro de 2012, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar, relativos aos exercícios anteriores a 2011, inclusive, que não tenham sido processados e que não haja interesse da administração em processá-lo.

**CAPÍTULO IV
DAS LICITAÇÕES**

Art. 11 - Fica vedado a partir do dia 26 de outubro de 2012, a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, de aquisição, obras e serviços que não se concluíam até o dia 30 de novembro de 2012. Parágrafo único. A partir do dia 26 de outubro, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização específica e direta do Prefeito, observado o disposto no Art. 13 deste decreto.

**CAPÍTULO V
DOS PRECATÓRIOS**

Art. 12 - A Procuradoria Geral do Município deverá remeter à Superintendência de Contabilidade, o relatório de compensação de precatórios formalizados no exercício de 2012, bem como a relação de precatórios que aguardam a inclusão em orçamento, existentes ao final do exercício, até o dia 20 de janeiro de 2013.

§ 1º. Os precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2002 e não pagos durante a execução do exercício financeiro em que houverem sido incluídos, serão registrados na Dívida Fundada.

§ 2º. Os precatórios judiciais, apresentados até 01 de julho de 2012, a serem pagos no exercício de 2013, serão registrados no Sistema Compensado.

§ 3º. Os precatórios, de que tratam este artigo, serão objeto de controle por parte da SEMFA e da PGM, identificando os beneficiários com observância da ordem cronológica de apresentação.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 - Os prazos previstos nos artigos 2º e 11, deste Decreto, não se aplicam:

- I. As despesas com pessoal e respectivos encargos sociais;
- II. A parcela da amortização e juros da dívida pública, quando houver;
- III. Aos débitos efetuados em conta corrente bancária referentes as despesas regulamentares;
- IV. Aos compromissos vinculados a convênios, acordos, ajustes e contratos de repasse, relativos aos contratos já celebrados e a celebrar, até o dia 30 de dezembro de 2012;
- V. As despesas relativas a Secretaria Municipal de Educação, incluindo os recursos do FUNDEB;
- VI. As despesas relativas a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os recursos específicos dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;
- VII. As despesas oriundas de recursos vinculadas a fundos ou programas específicos e que devem ser realizadas por imposição legal, sob pena de devolução dos recursos obtidos;
- VIII. As dotações e respectivas despesas oriundas de créditos adicionais que tenham por objetivo custear a folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas e ainda corrigir insuficiências orçamentárias porventura existentes, no âmbito de todas as Secretarias, incluindo os seus fundos, ainda que decorrentes de repactuações contratuais; e
- IX. Os repasses financeiros constitucionais.

Art. 14 - Os saldos financeiros, porventura existentes em 31 de dezembro de 2012 na Câmara Municipal, deverão ser transferidos à conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados exclusivamente ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais na exata quantia dos compromissos correspondentes.

Art. 15 - Os valores retidos correspondentes ao ISS e IR deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal até 28 de dezembro de 2012.

Art. 16 - Os resíduos de receitas arrecadadas até 31 de dezembro de 2012 e que serão transferidas pelo Estado e pela União, aos Municípios, no início de janeiro de 2013, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 17 - O Instituto de Previdência do Município de São João de Meriti deverá enviar os demonstrativos contábeis do exercício de 2012 até o dia 31 de janeiro de 2013 para a Secretaria Municipal de Fazenda, visando a consolidação das contas.

Art. 18 - Os Presidentes dos Fundos Municipais, incluindo os Fundos Municipais de Saúde e de Educação deverão enviar os demonstrativos contábeis do exercício de 2012 até o dia 31 de janeiro de 2013 para a Secretaria Municipal de Fazenda, visando a consolidação das contas.

Art. 19 - A Subsecretaria de gestão fazendária em conjunto com as Superintendências de Contabilidade e de Finanças, providenciarão as medidas necessárias a consolidação dos demonstrativos contábeis, as conciliações dos saldos bancários e demais procedimentos e documentos exigidos para fins de prestação de contas da Administração Financeira do exercício de 2012 ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de 2013, impreterivelmente.

Art. 20 - As contas que compõem os grupos Valores a Comprovar do Ativo Realizável, Restos a Pagar do Passivo Financeiro e Consignações, deverão ser analisadas objetivando a apuração da consistência e baixa, quando recomendável, dos saldos existentes.

Art. 21 - Fica autorizada a alteração do orçamento de 2012 por meio de créditos adicionais quando tenham por objetivo custear a folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas e ainda corrigir insuficiências orçamentárias porventura existentes, no âmbito de todas as Secretarias, incluindo os seus fundos, ainda que decorrente de repactuação contratual, observado o limite disposto na lei orçamentária anual.

Art. 22 - A Procuradoria Geral do Município promoverá as repactuações contratuais necessárias ao fiel cumprimento das determinações emanadas por este Decreto.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações emanadas por este Decreto, no que tange a sua área de atribuição.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Fazenda prestará as orientações e as diretrizes necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, à Secretaria Municipal de Controle Interno e a Procuradoria Geral do Município, resolver os casos omissos, visando a decisão do Prefeito.

Art. 26 - Os casos supervenientes e as divergências que contrariem as normas baixadas por este Decreto poderão ser autorizados pelo Prefeito, analisado cada caso.

Art. 27 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.
São João de Meriti, 22 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2012
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3704/2012; 3705/2012;
3706/2012; 3708/2012; 3714/2012 e 3716/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma nos prédios das escolas: Escola Municipal Antônio Guedes, situada na Rua Brisamar, 155 – Trezentos - Escola Municipal Adérito Gomes Gouvêa, situada na Rua Cel. Raimundo Sampaio, 1016 Jardim Botânico – Escola Municipal Casimiro de Abreu, situada na Av. Miguel Couto, 619 – Jardim Sumaré – Escola Municipal Christovam Berbereia, situada na Rua Antônio Martins, S/nº. – São Mateus – Escola Estadual Municipalizada Parque Alian, situada na Rua Urânio nº. 20 – Parque Alian – Escola Municipal Valério Vilas Boas Filho, situada na Rua Brasil Valério, Lt. 7- A, Qd. 11 – Parque Dulce – Venda.

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento “SINE DIE”, em atendimento a solicitação da SEMOB, da Concorrência Pública 007/2012, prevista para 22/10/2012. Registrando que as empresas que retiraram o edital foram comunicadas tempestivamente. Informações (21) 2751-1472 de 08h00min às 17h30min.
SEBASTIÃO JOEL DE OLIVEIRA – PRESIDENTE CPL – EM 19/10/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 10.05 /SEMEC/2012
São João de Meriti, 06 de setembro de 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação nº 04/10-CME/SJM, Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, e considerando o laudo conclusivo do Parecer Técnico nº. 04/2012 da COIPSE, datado de 16/08/2012, anexado ao Processo nº 7084, de 17/05/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o funcionamento do **LAR ESCOLA SANTO ANTÔNIO**, filial, localizado na Rua José de Carvalho, s/n, Lt. 34 Vila Tiradentes, município de São João de Meriti, RJ, CEP 25.525-250, ministrando:

I - EDUCAÇÃO INFANTIL, na modalidade de Pré-Escolar atendendo crianças na faixa etária de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos;

II - ENSINO FUNDAMENTAL, atendendo turmas do 1º ao 5º ano;

III- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Art. 2º - CADASTRAR, a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:

I – ENTIDADE MANTENEDORA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João de Meriti, com sede na Rua José de Carvalho, s/n, lts. 33 e 34 - Vila Tiradentes, município de São João de Meriti, RJ, CEP 25.525-250, CNPJ nº 28.447.241/0001-00, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro em São João de Meriti; estatuto registrado em 30/05/1984, sob o nº. 19853, lv. A-03, tendo como presidente e representante legal Maria José Cabral da Silva, RG nº 006887824-8/DETRAN, CPF nº 842.582.257/20.

II – DENOMINAÇÃO (nome fantasia) - Lar Escola Santo Antônio.
III – CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO:
Diretor: Flávio José Kronemberger Reg.
nº: 1998010401277-UNIGRANRIO Diretora-Substituta: Dione
Neves Gonçalves Kronemberger Reg. nº: 01073/95-
2 - UFF
Secretária: Fátima da Silva Batista Reg.
nº: 971540/99 - UNIVERSO
Orientadora: Jane Marangoni da Silva Araujo Reg.
nº. 03692/95-0 - UFF

IV – CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO – Regime de externato com frequência mista em dois turnos.

V – CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA:
Educação Infantil: 15 (quinze) alunos por turno
Ensino Fundamental: 90 (noventa) alunos por turno
Total Geral: 210 (duzentos e dez) alunos

Art. 3º - Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar da instituição, registrado no RPJ do Cartório do 5º Ofício do Município de São João de Meriti, datado de 19/09/2011, sob o número 6830, livro A-140.

Art. 4º - Esta Portaria terá o ano de 2012 consignado pelo parecer favorável da Comissão de Vistoria Inicial.

Atenciosamente

Eneila de Lucas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 10.06/SEMEC/2012
São João de Meriti, 20 de setembro de 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação nº 316/10-CEE/RJ, e considerando o Parecer nº 07/2012-COIPSE da Comissão de Vistoria Inicial, de 13/09/2012, anexado ao Processo nº 114544, de 30/08/2011,

RE-

SOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, o funcionamento do **Colégio Abel**, filial, localizada na Rua Belkis, nº 138, Lt.22, Coelho da Rocha, município de São João de Meriti, RJ, CEP 25.550-590, e sede à rua Belkis, Lt. 107, qd.35, Coelho da Rocha, SJM, RJ, CEP 25.550-590, ministrando **ENSINO FUNDAMENTAL**.

Art. 2º - CADASTRAR, a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:

I – ENTIDADE MANTENEDORA: Colégio Abel S/S Ltda. sede, CNPJ nº 02.850.913/0001-97, Pessoa Jurídica de direito privado com contrato social de 13/01/1998, registrado na JUCERJA, sob o nº 33206191232, com alteração na JUCERJA em 27/03/00, sob o nº0001060785, no Cartório do 1º Ofício de SJM em 13/11/00, sob o nº 2315, lv. A-4 e no Cartório do 5º Ofício de SJM em 06/07/2011, sob o nº 6702, lv. A-131; filial no endereço supramencionado, CNPJ nº 02.850.913/0002-78, tendo como sócios Caridade dos Santos Abel, RG nº 2.559.543/IFP, CPF nº 023.210.357-73 e Alcebíades Abel Filho, RG nº 891050699/CREA-RJ, CPF nº 176.005.967-68, ambos residindo na rua Belkis, nº 905, Coelho da Rocha, SJM, RJ, CEP 25.550-590, sendo a primeira a representante legal.

II – DENOMINAÇÃO (nome fantasia) - Colégio Abel.
III – CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO:
Diretora: Caridade dos Santos Abel Reg.
nº: 1386/92-UNIGRANRIO
Diretora-Substituta: Thereza Cristina da Costa Monteiro
Dipl. Pós Graduação/2007-UCAM
Secretária: Bruno de Almeida Vieira Reg.
nº: 0003837/2011-Un. Estácio de Sá
Orientadora: Edna de Barros Paulo de Souza Reg.
nº 76/84-ASOEC

IV – CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO – Regime de externato com frequência mista em dois turnos.

V – CAPACIDADE MÁXIMA E ESPAÇO DE MATRÍCULA:
A instituição tem capacidade para atender a 75 (setenta e cinco) alunos por turno, perfazendo um total geral de 150 (cento e cinquenta) alunos.

Art. 3º - Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar da instituição, registrado

no RCPJ do Cartório do 4º Ofício do Município de São João de Meriti, datado de 14/12/1998, sob o número 1699.

Art. 4º - Esta Portaria terá o ano de 2012 consignado pelo parecer favorável da Comissão de Vistoria Inicial.

Atenciosamente

Eneila de Lucas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 10.07/SEMEC/2012
São João de Meriti, 20 de setembro de 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação nº 04/10-CME/SJM, Deliberação CEE/RJ nº 316/2010 e considerando o Parecer Técnico nº 05 da COIPSE, da Vistoria Final, datado de 14/08/2012, anexado ao Processo nº 11615, de 01/10/2010,

RE-

SOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, o funcionamento da **Escola Docemente**, com sede na rua Estudante Eliane Castanheira, nº.371, Centro, município de São João de Meriti, RJ, CEP 25.515-022, ministrando:

I - EDUCAÇÃO INFANTIL, na modalidade de Pré-Escolar atendendo crianças na faixa etária de 03 (três) a 05 (cinco) anos e 11 meses.
II - ENSINO FUNDAMENTAL, atendendo turmas do 1º ao 5º ano.

Art. 2º - CADASTRAR, a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:

I – ENTIDADE MANTENEDORA: Centro Educacional Cantinho da Vovó Tóda de São João de Meriti Ltda.-ME, CNPJ nº 04.886.052/0001-68, Pessoa Jurídica de direito privado com contrato social de 18/01/2002, registrado na JUCERJA sob o nº 33.2.0686968-9 e alterações em 25/11/2009, sob o nº 00001975963, no mesmo órgão e em 01/02/2012, sob o nº 6977, livro A- 149, no Cartório do 5º Ofício de São João de Meriti, tendo como sócias Silvia Regina Benet de Araujo, RG nº 10.178.856-0/DETRAN, CPF nº 076.177.077-11 e Eva Benet de Araujo, RG nº 014944702-1/ME, CPF 075.895.037-38, sendo a primeira a representante legal.

II – DENOMINAÇÃO (nome fantasia) - Escola Docemente
III – CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO:
Diretora: Albertina Maria Lopes Miranda Reg.
nº: 2893/89-FERP
Diretora-Substituta: Silvia Regina Benet de Araujo Reg.
nº: 63072/09-UCB
Secretária: Ana Maria dos Santos Lima Reg.
nº: 08806/06-UNIG
Orientadora: Rosete Antunes Cert. de Conclusão/SJT

IV – CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO – Regime de externato com frequência mista em dois turnos.

V – CAPACIDADE MÁXIMA E ESPAÇO DE MATRÍCULA:
A instituição tem capacidade para atender a 93 (noventa e três) alunos por turno, perfazendo um total geral de 186 (cento e oitenta e seis) alunos.

Art. 3º - Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar da instituição, registrado no RPJ do Cartório do 5º Ofício do Município de São João de Meriti, datado de 04/11/2011, sob o número 6890, livro A-144.

Art. 4º - Esta Portaria terá o ano de 2011, consignado pelo parecer favorável da Comissão de Vistoria Inicial.
Atenciosamente

Eneila de Lucas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

COORDENADORIA DE IMPLEMENTAÇÃO
DE POLÍTICAS E SUPERVISÃO ESCOLAR
ATO DA COORDENADORA
DE 05 DE OUTUBRO DE 2012

Apostila

Anexo a Portaria Seeduc/Subex/Aut nº 283, de 23 de junho de 2010
Tendo em vista o que consta no Processo nº 56081/2012 de 30/04/2012, Parecer nº 06/2012-COIPSE, datado de 23/08/2012 e fundamentado na Deliberação nº 316/2010- CEE/RJ, fica esclarecido que o Complexo Educacional Meriti Ltda Me, nome fantasia Colégio Meriti, situado na Avenida Comendador Teles, s/n, lotes 01 e 02, quadra 02 – Vilar dos Teles, município de São João de Meriti/RJ está autorizado a funcionar com Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Lucimeir Corrêa Correia
Coordenadora de Implementação de Políticas e Supervisão Escolar

**COORDENADORIA DE IMPLEMENTAÇÃO
DE POLÍTICAS E SUPERVISÃO ESCOLAR
ATO DA COORDENADORA
DE 05 DE OUTUBRO DE 2012**

Designa os Supervisores Educacionais Carmem Lúcia Chaves Ferreira, matrícula nº 8544, Fernanda Gonçalves Coelho, matrícula nº 10496 e Alexandre dos Santos Monteiro, matrícula nº 10171 para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Vistoria Inicial para o Estabelecimento denominado Jardim de Infância Tia Monica do Vilar Ltda Me, nome fantasia Jardim de Infância Tia Monica, situado na Avenida Automóvel Club, s/nº, Lote 2 Quadra C – Vilar dos Teles, município de São João de Meriti/RJ, em atendimento ao Processo nº 11903/2012 de 12/09/2012.

LUCIMEI CORRÊA CORREIA
Coordenadora de Implementação de Políticas e Supervisão Escolar

**COORDENADORIA DE IMPLEMENTAÇÃO
DE POLÍTICAS E SUPERVISÃO ESCOLAR
ATO DA COORDENADORA
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012**

Em substituição a Supervisora Educacional Karine Vichielt Morgan, matrícula nº 8880, designa a Supervisora Educacional Lucilla Helena e Silva Siqueira, matrícula nº 10044, para constituir Comissão de Vistoria Final do Colégio AFA Ltda, situado na rua Estácio de Sá, lote 27, quadra 06 - Parque Novo Rio, município de São João de Meriti/RJ, em atendimento ao Processo nº 11038/2012 de 22/08/2012, apensado ao Processo nº 14702/2011 de 31/08/2011

LUCIMEI CORRÊA CORREIA
Coordenadora de Implementação de Políticas e Supervisão Escolar

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Apoio à Escola – AAE da Escola Estadual Dr. Christovam Berberéia, municipalizada através do processo nº E-03/3645/2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia dez de março de dois mil e dez, para o biênio de dois mil e doze a dois mil e quatorze. Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, nesta Cidade de São João de Meriti, na Rua Antônio Marins, s/nº, em São Mateus-RJ, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, às treze horas e trinta minutos, segunda convocação, a AAE da Escola municipalizada Doutor Christovam Berberéia, bem como as pessoas da comunidade interessadas no processo de Gestão Democrática, constante da página de presença e abaixo assinado com a finalidade de eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tudo de acordo com o Estatuto da Entidade e edital de convocação afixado no quadro de avisos do estabelecimento. Assumindo a Presidência dos trabalhos a Sra. Diretora, Deise de Souza Oliveira, designou a Senhora Rosângela Novo Furtado para secretária desta reunião e declarou instalada a presente Assembléia expondo oralmente a pauta do edital de convocação que segue transcrito nesta Ata: "...A Diretoria da AAE da Escola Municipalizada Dr. Christovam Berberéia, convoca todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a Comunidade Escolar, para eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal no dia seis de agosto de dois mil e doze para o biênio dois mil e doze/dois mil e quatorze..." Foi solicitado aos professores e demais funcionários e responsáveis presentes a apresentação por escrito dos nomes dos candidatos para o preenchimento dos cargos. O processo de votação entre os presentes ocorreu por aclamação. A mesa diretora, composta pela Sra. Diretora, Deise de Souza Oliveira, e a secretária desta reunião, Rosângela novo Furtado, após quarenta minutos reservados para os respectivos registros, procede com a leitura dos eleitos para todos, sendo estes eleitos e empossados, constituindo assim a AAE da Escola Municipalizada Dr. Christovam Berberéia os seguintes membros: Diretoria- Presidenta, Deise de Souza Oliveira, brasileira, divorciada, professora, ident.07.491.781-6 DETRAN, CPF 011.101.787-43, residente na Rua Silveira Martins, nº151, Vila Jurandi, São João de Meriti , Rio de Janeiro, CEP25540-500 (Pedagoga/Diretora); Vice-Presidenta : Patrícia de Mello Tavares, brasileira, casada, Professora, ident.09.721.623-8 IFPRJ, CPF 033.466.057-28, residente na Rua Estudante Eliane Castanheira, 423, Centro, São João de Meriti, Rio de Janeiro, CEP 25515-022 (Funcionária/Orientadora Pedagógica); Primeiro Tesoureiro: Paulo Roberto Gil, brasileiro, casado, Agente Executivo, ident.03.227.703-0 IFP, CPF 347.320.127/87, residente na Rua Anes Dias, nº 203, Santíssimo, Rio de Janeiro, CEP 23094-010, (Funcionário/ Inspetor de Alunos), Segundo Tesoureiro: Débora de Souza Moreira, brasileira, divorciada, professora, ident. 08.905.329-2 DETRAN, CPF 012.481.997-40, residente na Rua Cosmorama, nº 331, casa3, Edson Passos, Mesquita, Rio de Janeiro, CEP 26582-020 (Funcionária/ Coordenadora de Turno); Secretária: Rosângela Novo Furtado, brasileira, casada, Professora, ident.05.815.676-1 IFP, CPF 698.885.407-00, residente na Av.Doutor Arruda Negreiros, 533, Centro, São João de Meriti, Rio de Janeiro, CEP25520-001, (Funcionária/Professora); Conselheiros- Presidenta do Conselho Fiscal: Janda do Nascimento Alves Souza, brasileira, casada, Professora, ident.007.531.965 – 7DETRAN, CPF 896.018.157-91, residente

na Avenida Chrisóstomo Pimentel Oliveira,1790, fundos, Pavuna, Rio de Janeiro, CEP 21655-614 (Funcionária/Professora); Conselheira-Maria José Câmara da Silva, brasileira, solteira, Apoio Administrativo, ident.006.272.312-7DETRAN, CPF748.635.927-87, residente na Rua Comendador Guerra, Nº 245, apartamento 210, fundos, Pavuna, Rio de Janeiro, CEP 21520 – 210, (Funcionária / Coordenadora de Turno); Conselheira- Rosângela Brandão Lima, brasileira, divorciada, professora, ident.010.035.095-8, CPF 478.013.797-72, residente na Rua Av. Chrisóstomo Pimentel Oliveira, nº2.505,ca 194, Pavuna, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21650-001 (Funcionária/ Diretora Adjunta); Conselheira- Ludmila Regina Bezerra, brasileira, solteira, arrumadeira, ident.12.933.121-1 DETRAN, CPF 119.125.727-45, residente na Rua Francisco Torquillo, sem número, casa 1B, Lt13, São Mateus, São João de Meriti, Rio de Janeiro, CEP 25530-071, mãe do aluno Pedro Ivens Bezerra das Neves, da primeira fase do pré-escolar; Conselheira -Luciana Gomes Brito, brasileira, casada, do lar, ident.10.365.732-6 DETRAN, CPF 072.892.497-80, residente na Rua Antonio Martins de Oliveira, 459 A, casa 2, São Mateus, São João de Meriti, Rio de Janeiro, CEP 25530-060, mãe da aluna Agatha Kelly Brito Rosa, do segundo ano do ciclo 1; C o n - selheira- Fernanda Thurler de Souza Lins, brasileira, solteira, professora, ident.12.355.717-5 DETRAN, CPF 095.026.837-22, residente na Rua Major Augusto Cesar, 169, Engenheiro Belford, CEP 25520-231, São João de Meriti, Rio de Janeiro, Responsável pela aluna Marayha Horranna Silva da Conceição Cabral da segunda fase do pré-escolar. A presidenta agradecendo a presença de todos observou que iria adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da presente Ata no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta deu por encerrada a presente Assembléia e mandou que se lavrasse essa Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Rosângela Novo Furtado, Secretária dessa reunião, assino, juntamente com a Sra. Presidenta e todos os presentes.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Apoio à Creche Municipal - AACM CEDIAS- Centro de Desenvolvimento Infantil Albert Sabin para o biênio de dois mil e doze à dois mil e catorze.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, nesta cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ibiçua, s/nº, Cep: 25.581-030, Bairro Parque Tietê reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária (segunda convocação) às quinze horas, as pessoas da comunidade interessadas nos problemas da educação constantes da página de presença e abaixo assinados com a finalidade de eleger os membros efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, tudo de acordo com o Estatuto desta Associação de Apoio à Creche Municipal – AACM CEDIAS e edital de convocação publicado e afixado no quadro de avisos do estabelecimento no dia vinte de junho de dois mil e doze. Assumida a presidência dos trabalhos a Srª Diretora Jenny Silva de Assis Guimarães designou a Srª Gláucia Conceição Nunes Moreira Sant'Anna para funcionar como Secretária desta reunião e declarou instalada a presente Assembléia, expondo oralmente a pauta do Edital de Convocação que segue transcrito nesta Ata: Eleição dos membros efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal e suplentes do Conselho Fiscal desta AACM para o mandato do biênio dois mil e doze à dois mil e catorze. A seguir foi solicitado aos professores, demais funcionários e responsáveis presentes a apresentação por escrito dos nomes candidatos aos cargos citados na pauta do edital de convocação. A mesa diretora composta pela Diretora da Unidade Escolar e a secretária da reunião após trinta minutos reservados para os respectivos registros, procede com a leitura dos mesmos para todos. O processo de votação entre os presentes ocorreu por aclamação, ficando esta Associação de Apoio à Creche Municipal assim constituída. Diretoria: Presidente: Jenny Silva de Assis Guimarães, brasileira, casada, professora, identidade nº 06729493-4 DIC, CPF nº 966.231.527-68, residente a Avenida Miguel Couto nº 479, Largo do Guedes, Cep: 25.575-580. Vice Presidente: Zenaide Rosa de Araujo, brasileira, casada, professora, identidade nº 07054586-8 I.F.P., CPF nº 864179087-04, residente a Rua Maria Lopes, nº 736, Madureira, Cep: 21.310-050, Rio de Janeiro,funcionário/professor; Primeira Secretária: Gláucia Conceição Nunes Moreira Sant'Anna, casada, professora, identidade nº 07498558-1 DIC, CPF nº 944.441.967-34, domiciliada na Rua Coronel João Telles, nº 618, Centro, Duque de Caxias, Cep: 25.020-180, funcionária/secretária. Segunda Secretária: Camila Barros de Moraes, divorciada, professora, identidade nº 011650016-6 DIC, CPF nº 078.468.187-24, domiciliada na Rua Camponesa nº25, Bairro Corte Oito, Duque de Caxias, Cep: 25.030-120, funcionária/professora. Primeira tesoureira: Janaina de Oliveira Silva, separada judicialmente, professora, identidade nº 06962898-0 IFP, CPF nº 799.208.537-04, domiciliada a Rua Professor Henrique Ferreira Gomes nº 23, apartamento 107, Bairro Vila Meriti, Duque de Caxias, Cep: 25.020-220, funcionário/professor. Segunda Tesoureira: Andrea Barbosa Coelho Souza, casada, professora, identidade nº 11462181-6 DIC, CPF nº 053.083.157-01, domiciliada a Rua Avelar, nº 56-A, Bairro Parque Tietê, São João de Meriti, Cep: 25.585-530, funcionário/professor. Conselho Fiscal: Presidente: Fátima de Oliveira Bello, solteira, professora, identidade nº 05454853-7 IFP, CPF nº 835.847.907-78, domiciliada a Rua Alberto Leite nº165, apartamento 201, Bairro Engenho de Dentro, Rio de Janeiro, Cep: 20.730-060, funcionário/professor. Conselheiras: Edna de Almeida Neto de Oliveira, casada, professora, identidade nº 05228449-4 IFP, CPF nº 023.120.487-60, domiciliada a Rua Santiago número 308, casa 01, Bairro Penha, Rio de Janeiro, Cep: 21.020-400, funcionário/professor; Marlene Aparecida Pereira Barbosa, casada, merendeira, identidade nº 071143392-9 IFP, CPF nº 023.120.487-60, domiciliada a Rua Luiz Gama, lote 14, quadra 05, Bairro Parque Tietê, São João de Meriti, Cep: 25.580-

830, funcionária/merendeira; Mônica Cristina dos Santos da Silva, brasileira, casada, do lar, identidade nº 12583323-6, CPF nº 086.867.457-50, domiciliada na Rua Pedra Ruiva, nº 55, quadra 0, Bairro Parque Tietê, São João de Meriti, Cep: 25.580-780, mãe da aluna Eduarda Cristina Santos da Silva da turma 3 anos A, Creche. Rosana Cristine Machado de Oliveira, solteira, professora, identidade nº 582410-9, CPF nº 083321197-82, domiciliada a Rua Vereador Etevaldo Araujo, s/nº, It. 27, Parque São Roque, São João de Meriti, Cep: 25.585-270, mãe do aluno Guilherme Muniz Gomes de Oliveira da turma 2 anos B, Creche. Daniele Cordeiro Oliveira Muniz, casada, brasileira, do lar, identidade nº 13.084.653-8 IFP, CPF nº 092.497.657-89, domiciliada a Rua Clapp, s/nº quadra 03, lote 09, Parque Novo Rio, São João de Meriti, Cep: 25.586-050, mãe da aluna Angela Liz Oliveira Muniz da turma 2 anos B, Creche. Suplentes do Conselho Fiscal: Vanessa Rodrigues de Lima, brasileira, casada, professora, identidade nº 10544055-6 IFP, CPF nº 077.917.317-11, domiciliada na Rua General Mitre, nº 16, aptº 401, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias, Cep: 25.075-100, funcionário/professor. Daniele dos Santos Sena, solteira, brasileira, do lar, identidade nº 24.861.381-2 DIC, CPF nº 137.122.147-23, domiciliada na Rua Saracuruna, O, quadra P, lote 2, Parque Tietê, São João de Meriti, Cep: 25.580-760, mãe da aluna Marcia Cristina Sena de Souza da turma 3 anos B, Creche. Os eleitos foram empossados neste ato. A Presidenta agradecendo a presença de todos, observou que iria adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da presente eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal desta AACM no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Srª Presidenta deu por encerrada a presente reunião e mandou que lavrasse esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, Gláucia Conceição Nunes Moreira Sant'Anna Secretária da reunião assino a presente Ata, juntamente com a Srª Presidente e os demais membros eleitos desta Associação. Em tempo: Onde está escrito: Diretoria: Presidente: Jenny Silva de Assis Guimarães, brasileira, casada, professora, identidade nº 06729493-4 DIC, CPF nº 966.231.527-68, residente a Avenida Miguel Couto nº 479, Largo do Guedes, Cep: 25.575-580 leia-se: Diretoria: Presidente: Jenny Silva de Assis Guimarães, brasileira, casada, professora, identidade nº 06729493-4 DIC, CPF nº 966.231.527-68, residente a Avenida Miguel Couto nº 479, Jardim Metropole, Cep: 252575-580. Em tempo: Onde está escrito: Primeira Secretária: Gláucia Conceição Nunes Moreira Sant'Anna, casada, professora, identidade nº 07498558-1 DIC, CPF nº 944.441.967-34, domiciliada na Rua Coronel João Telles, nº 618, Centro, Duque de Caxias, Cep: 25.020-180 leia-se: Primeira Secretária: Gláucia Conceição Nunes Moreira Sant'Anna, brasileira, casada, professora, identidade nº 07498558-1 DIC, CPF nº 944.441.967-34, domiciliada na Rua Coronel João Telles, nº 618, Vila Centenário, Duque de Caxias, Cep: 25.020-180. Em tempo: Onde está escrito: Segunda Secretária: Camila Barros de Moraes, divorciada, professora, identidade nº 011650016-6 DIC, CPF nº 078.468.187-24, domiciliada na Rua Camponesa nº 25, Bairro Corte Oito, Duque de Caxias, Cep: 25.030-120, leia-se: Segunda Secretária Camila Barros de Moraes, brasileira, divorciada, professora, identidade nº 011650016-6 I.F.P., CPF nº 078.468.187-24, domiciliada na Rua Camponesa nº 25, casa 02, Bairro Vila Centenário, Cep: 25.030-120. Em tempo: Onde está escrito: Primeira Tesoureira: Janaina de Oliveira Silva, separada judicialmente, professora, identidade nº 06962898-0 I F P, CPF nº 799.208.537-04, domiciliada a Rua Professor Henrique Ferreira Gomes nº 23, apartamento 107, Bairro Vila Meriti, Duque de Caxias, Cep: 25.020-220 leia-se: Primeira Tesoureira: Janaina de Oliveira Silva, brasileira, separada judicialmente, professora, identidade nº 06962898-0 Detran, CPF nº 799.208.537-04, domiciliada a Rua Professor Henrique Ferreira Gomes nº 23, apartamento 107, Bairro Centro, Duque de Caxias, Cep: 25.020-220. Em tempo: Onde está escrito Segunda Tesoureira: Andrea Barbosa Coelho Souza, casada, professora, identidade nº 11462181-6 DIC, CPF nº 053.083.157-01, domiciliada a Rua Avelar, nº 56-A, Bairro Parque Tietê, São João de Meriti, Cep: 25585-530, leia-se: Segunda Tesoureira: Andrea Barbosa Coelho Souza, brasileira, casada, professora, identidade nº 11462181-6 DIC, CPF nº 053.083.157-01, domiciliada a Rua Avelar, nº 56-A, Bairro Parque Tietê, São João de Meriti, Cep: 25.585-000. Em tempo: Onde está escrito: Conselho Fiscal: Presidente: Fátima de Oliveira Bello, solteira, professora, identidade nº 05454853-7 I F P, leia-se: Segunda Tesoureira, digo, Conselho Fiscal: Presidente: Fátima de Oliveira Bello, brasileira, solteira, professora, identidade nº 05459853-7 IFP. Em tempo: Onde está escrito: Conselheiras: Edna de Almeida Neto de Oliveira, casada, professora, identidade nº 05228449-4 I F P, CPF nº 023.120.487-60, leia-se: Edna de Almeida Neto de Oliveira, brasileira, casada, professora, identidade nº 05228449-4 Detran, CPF nº 610.559.217-53. Onde está escrito: Marlene Aparecida Pereira Barbosa, casada, merendeira, identidade nº 071143392-9 IFP, CPF nº 023.120.487-60, domiciliada a Rua Luiz Gama, lote 14, quadra 05, Bairro Parque Tietê, leia-se: Marlene Aparecida Pereira Barbosa, brasileira, casada, merendeira, identidade nº 07114392-9 Detran, CPF nº 023.120.487-60, domiciliada a Rua Luiz Gama, s/nº, lote 14, quadra 05, Bairro Parque Araruama. Em tempo: Onde está escrito: Mônica Cristina dos Santos da Silva, brasileira, casada, do lar, identidade nº 12583323-6, leia-se: Mônica Cristina dos Santos da Silva, brasileira, casada, do lar, identidade nº 12583323-6 Detran. Em tempo: Onde está escrito: Rosana Cristine Machado de Oliveira, solteira, professora, leia-se: Rosana Cristine Machado de Oliveira, brasileira, solteira, professora, . Em tempo: Onde está escrito: Daniele Cordeiro Oliveira Muniz, casada, brasileira, do lar, identidade nº 13.084.653-8 I F P, leia-se Daniele Cordeiro Oliveira Muniz, casada, brasileira, do lar, identidade nº 13.084.653-8 Detran. Em tempo: Onde está escrito: Suplentes do Conselho Fiscal: Vanessa Rodrigues de Lima, brasileira, casada, professora, identidade nº 10544055-6 DIC. Em tempo: Desconsiderar o em tempo de Mônica Cristina dos Santos da Silva.